



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE CONTRATO Nº 46.0.01/2020/PMM**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 46.0.01/2020  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA ATACADÃO DOS  
PARAFUSOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nobrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro-Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.138.298/0001-88, sediado(a) na Rua Índios Cariris, 20, Centro, CEP: 58.400-030, Campina Grande/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rene Araujo Batista, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.400.387, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 692.279.424-91, tendo em vista o que consta no Processo nº .046/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.35/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,50 M	São Romão	UND	24	R\$ 62,66	R\$ 1.503,84
2	ALICATE AMPERIMETRO ET 3200 A	Foxlux	UND	24	R\$43,90	R\$ 1.053,60
3	ALICATE UNIVERSAL 8280 - 200 IOX	Fertak	UND	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
4	ARAME FARPADO 250 M	Rodeio	UND	24	R\$ 122,50	R\$ 2.940,00
5	ARAME FARPADO 500 M	Rodeio	UND	36	R\$199,55	R\$ 7.183,80
6	ASPIRADOR DE PO E	Wap	UND	12	R\$ 322,00	R\$



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



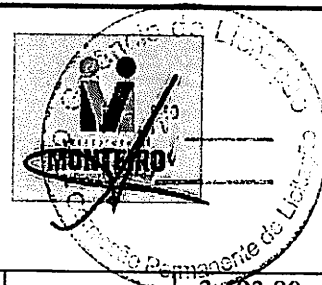
	AGUA AP 4850 B2					3.864,00
8	BALDE METAL PRETO 12 LT	Metasul	UND	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
9	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	Metasul	UND	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
10	BANCOS DE FERRO COLONIAL	Js Bombas	UND	36	R\$ 325,00	R\$ 11.700,00
11	BOMBA ANAUGER 900	Js Bombas	UND	24	R\$ 212,00	R\$ 5.088,00
13	BOMBA TRIF SUB 15 1,5 CV	Ksb	UND	24	R\$1.150,00	R\$ 27.600,00
14	BORRACHA DE VULGANIZAÇÃO VULK	Vipal	KG	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
15	BOTA DE PVC C. CURTO BRANCA	Bracol	PR	84	R\$ 20,00	R\$ 1.680,00
16	BOTA PEGA FORTE	Grendene	PR	156	R\$ 21,00	R\$ 3.276,00
17	BOTA PRETA ELASTICO ACOL.	Bracol	PR	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
18	CABO 1,4 X 24 MM CL 140	Bralimpia	UND	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
19	CABO DE SOLDA 50MM	Condumax	MT	108	R\$ 18,00	R\$ 1.944,00
20	CABO ENXADA 1,50 MT	Condumax	UND	108	R\$ 9,50	R\$ 1.026,00
21	CABO P/ CHIBANCA	Simetal	UND	108	R\$ 12,40	R\$ 1.339,20
22	CAMARA DE AR 3,25 X 8	Cia X	UND	108	R\$ 8,00	R\$ 864,00
23	CAPACETE SEGURANÇA - CORES	Plastcor	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
24	CARRO ARMAZEM TM - 97	Marcon	UND	12	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
25	CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA 3,25 X 8	Canal	UND	156	R\$ 87,00	R\$ 13.572,00
27	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM CINCO CORES CESTO P/ COLETA SEL 50L S/ POSTE	Jsn	5 UND	108	R\$ 340,00	R\$ 36.720,00
28	CHAVE AJUSTAVEL VDE 10"	Robust	UND	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
29	CHAVE AJUSTAVEL VDE 12 "	Belgo	UND	12	R\$ 337,15	R\$ 4.045,80
30	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6	Belzer	UND	12	R\$ 6,80	R\$ 81,60
31	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 4	Belzer	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
32	CHAVE DE FENDA ISOLDADA 5/16 X 7	Belzer	UND	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
33	CHIBANCA S/ CABO	Tramontina	UND	108	R\$ 32,35	R\$

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	77305/403					3.493,80
34	CINTURÃO COURO C/ ALMOFADA	Seguna	UND	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
35	COLA P/ TUBO 75 G	Pulvitec	UND	108	R\$ 4,00	R\$ 432,00
36	COLA VUK 900G	Vipal	UND	24	R\$ 25,75	R\$ 618,00
37	COMPRESSOR DE AR CSA - 8,2 / 25 L	Schulz	UND	12	R\$ 707,00	R\$ 8.484,00
38	COMPRESSOR DE AR CSV - 5,2/100 LT	Schulz	UND	12	R\$ 570,00	R\$ 18.840,00
39	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM	Plastcor	UND	108	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
40	CONTEINER 120L C/ RODAS	Jsn	UND	48	R\$ 192,00	R\$ 9.216,00
41	CONTEINER 240 C/ RODAS	Jsn	UND	48	R\$ 274,00	R\$ 13.152,00
42	CORDA TRANÇADA PET VERDE 10 MM	Force	ROLO	19	R\$ 140,00	R\$ 2.660,00
43	DELACRYL - PISOS 18 L	Iquine	UND	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
44	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	Iquine	UND	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
45	DOBRADIÇA VAI E VEM 03 POL	Silvana	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
46	DOBRADIÇA VAI E VEM 04 POL	Silvana	UND	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
47	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	Esab	KG	156	R\$ 37,60	R\$ 5.865,60
48	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	Esab	KG	156	R\$ 38,50	R\$ 6.006,00
49	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	Tramontina	UND	108	R\$ 15,00	R\$ 1.620,00
50	ESCADA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS	Botafogo	UND	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
51	ESCADA DOMESTICA 8 DEGRAUS	Botafogo	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
52	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4,2 X 7,2 /23	Botafogo	UND	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
53	ESMERILHADEIRA GWS 22 - 180	Bosch	UND	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
54	ESMERILHADEIRA GWS 7 - 115	Bosch	UND	12	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
55	ESPORA P/ POSTE DT SE 42	Seguna	PR	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
56	FACÃO PROFISSIONAL 18"	Simetal	UND	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
57	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	Imperial	UND	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
58	FITA ZEBRADA PRETA -	Plastcor	UND	60	R\$ 7,00	R\$



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	AMARELA					420,00
59	FORCADO INT IMPERIAL 10 D C/ CABO Y	Pacetta	UND	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
60	FURADEIRA GSB 13 RE	Bosch	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
61	GARRA 505 BRONZER 2055	Ledan	UND	12	R\$ 33,40	R\$ 400,80
62	GARRA EURO METALICA - AZUL GE 201 Z	Bralimpia	UND	12	R\$ 16,22	R\$ 194,64
63	GARRAFA TERMICA 5 L	Invicta	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
64	GARRAFA TERMICA 9 L	Invicta	UND	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
65	GRAXA P/ CHASSIS CA2 1 KG	Unigrax	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
66	GRAXA P/ ROLAMENTO ESSO 20 KG	Unilit	UND	12	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
67	JANTE P/ CARRO DE MÃO C/ ROLAM CHAPA 14	Axion	UND	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
68	JOGO DE FERRAMENTAS C/110 PCS	Myle	UND	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
69	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/ 6 UND	Foxlux	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
70	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LEDS	Foxlux	UND	36	R\$ 27,00	R\$ 972,00
71	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	Foxlux	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
73	LUVA BORRACHA 2,5 KV	Campro	PR	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
74	LUVA DE PVCS S/ FORRO 26 CM	Campro	PR	2.508	R\$ 6,50	R\$ 16.302,00
75	LUVA DE RASPA COURO C. CURTO C/ REFORCO	Bratec	PR	3.504	R\$ 5,50	R\$ 19.272,00
78	MACACO JACARE 2 TON C/ MALETA	Marcon	UND	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
79	MALA DE FERRAMENTAS TOOL CENTER 18" IW 14	Marcon	UND	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
80	MANGUEIRA 2F LED C/ RABICHO 13 MM ROLO COM 100 METROS	Kian	ROLO	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
81	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 PT 275 ROLO COM 50 METROS	Ibira	ROLO	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
82	MAQUINA DE SOLDA BANTAM 250 SERRALHEIRO	Esab	UND	12	R\$ 521,00	R\$ 6.252,00
83	MAQUINA DE SOLDA ORIGO ARC 450, MARCA TPO ESAB 420 OU	Esab	UND	12	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00

24



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	SIMILAR					
84	MULTIMETRO DIGITAL ET - 1002	Minipa	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
85	NYLON 1,5MM REDONDO BOBINA 1KG	Toyama	KG	12	R\$ 70,50	R\$ 846,00
86	PA DE BICO C/ CABO METALICO	Tramontina	UND	144	R\$ 15,55	R\$ 2.239,20
87	PA QUADRADA C/ CABO METALICO	Tramontina	UND	144	R\$ 17,75	R\$ 2.556,00
88	PARAFUSADEIRA GSR 12 - 2 C/ MALETA	Bosch	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
89	PICARETA ESTREITA S/ CABO 77305/403	Tramontina	UND	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
90	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	Iquine	GL	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
91	PISCA TIPO CASCATAS C/ 100 MINILAMPADAS	G Light	UND	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
92	PNEU 3,25 X 8 SACI	Cia X	UND	108	R\$ 17,90	R\$ 1.933,20
93	PORTA ELETRODO 500 S 2015	Ledan	UND	12	R\$ 20,84	R\$ 250,08
94	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	Bralimpia	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
95	RADIO INTELBRAS 30862	Motorola	UND	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
96	REFIL UMIDO 320 AZUL LOOP E CINTA RL 32AZ	Bralimpia	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
97	RESERVATORIO P/ SABONETE COM TAMPA	Bralimpia	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
98	RESPIRADOR LUMA TOX 700 C/ FILTRO VO	Protec	UND	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
99	RESPIRADOR PFF 1 VAL V 2305 - P1 AZUL 2176	Ledan	UND	3.504	R\$ 1,00	R\$ 3.504,00
100	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA RT 43 L	Toyama	UND	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
101	RODIZIO C/ CHAPA GR 3006 R	Basiflex	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
102	RODIZIO C/ PINO MD 3001	Basiflex	UND	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
103	ROLDANA 2" V C/ SUPORTE	Jocec	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
104	SABONETEIRA DE REFIL - BRANCA NYSROH	Bralimpia	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
106	SELADOR ACRILICO 18L	Iquine	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
107	SERRA MARMORE GDC 14 - 40 S/ DISCO	Bosch	UND	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
108	SERROTE OURO 18 "	Ramada	UND	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
109	TALABARTE DE NYLON	Seguna	UND	12	R\$ 90,00	R\$



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	VULCANIZADO					1.080,00
110	TELA ALAMBRADO	Cam Telas	METRO	1.500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
111	TELA QUADRADA COM PINGO DE SOLDA	Mm Telas	ROLO	12	R\$ 884,00	R\$ 10.608,00
112	TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 MTS	Belfix	UND	24	R\$ 355,23	R\$ 8.525,52
113	TESOURA GRAMA TS 1106	Trap	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
114	THINNER GALÃO 5 LT 2002	Tempo	UND	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
115	VARA DE MANOBRA 4 ELEM SE 910	Seguna	UND	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
116	VASSOURA RIGIDA 40 CM C/ CABO 9005	Betni	UND	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
117	VEDA ROSCA 18 X 50	Pulvitec	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
118	BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	Ksb	UND	20	R\$1.150,00	R\$ 23.000,00
119	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	Ksb	UND	6	R\$ 885,38	R\$ 5.312,28
120	BOMBA SUBMERSA 0,75 CV MONOFÁSICA	Ksb	UND	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
121	CHAVE DE PARTIDA MONOFÁSICA	Ksb	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
122	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA	Ksb	UND	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
123	CORTADOR DE GRAMA 220V, 2500W PROFESSIONAL COM RECOLHEDOR	Trapp	UND	1	R\$1.180,00	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL.....R\$						R\$ 588.264,96

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de Julho de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

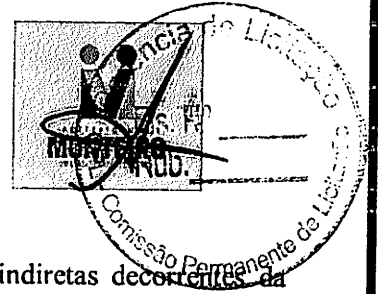
2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 588.264,96 (Quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.

**Programa de Trabalho:** 15 452 1005 2020 Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos.

Manter as atividades inerentes a Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Natureza da Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. *ad*

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação. não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. *ad*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{\quad}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



365

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

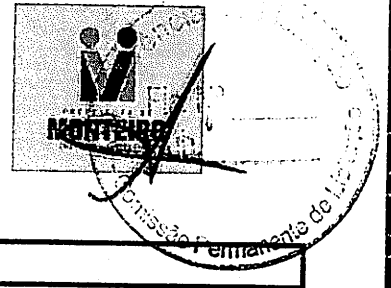
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 28 de Julho de 2020

  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



*ATACADÃO DOS PARAFUSOS*  
*Rene Araújo*

**ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA**  
**PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- *Kézia Maria Cavalcante Monteiro*

Nome Completo:

CPF: *032.098.924-07*

2-

Nome Completo: *Luana Rachel Batista Martins*

CPF: *074.527.064-63*